SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	10
Licitações e Contratos	11
Contratos	11
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	11

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.332/19, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece as atribuições do cargo de Escriturário do DIPAM criado pela Lei 1.450/97, e dá outras providências.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 033/19, de 12/11/2019, a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam estabelecidas as atribuições do cargo de provimento efetivo de Escriturário do DIPAM, criado pela Lei 1.450, de 01 de julho de 1.997:

I – constituir o crédito tributário, mediante lançamento;

II – acompanhar as declarações do contribuinte de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS para fins de apuração dos repasses do Índice de Participação do Município e propor recursos junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ do Governo do Estado de São Paulo;

III – propor cassação de alvará de licença e funcionamento de contribuintes que, reiteradamente, deixarem de cumprir a legislação tributária municipal;

III – propor o embargo de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em situação irregular, perante a Divisão de Finanças do Município;

IV – realizar a fiscalização do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural – ITR, quando determinado pela Receita Federal, em decorrência de Convênio.

Prefeitura Municipal de Itapura, 13 de novembro de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral.

LEI Nº 2.333/19, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Associação Agro Progresso – Roseli Nunes - AAPRN, para estabelecimento de bases de cooperação mútua para operacionalização e uso de trator, e dá outras providências.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 034/19, de 12/11/2019, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e termos aditivos com a Associação Agro Progresso – Roseli Nunes - AAPRN, CNPJ sob o n.º 09.589.118/0001-71, com sede no Assentamento Roseli Nunes, Zona Rural, Bairro de Entre Rios, Município de Itapura/SP, para estabelecimento de bases de mútua colaboração no sentido de fomentar e ampliar o desenvolvimento do setor agrícola do Município, através da operacionalização e o uso de trator agrícola LS PLUS 80 ROPS, Cor Azul, Chassis 9BLU08001JG000412, Série 2494012227, Bem Patrimonial n.º 03971, junto aos pequenos produtores assentados da reforma agraria no município.

Art. 2º Para a operacionalização do projeto, as partes deverão firmar instrumento escrito, onde estarão estabelecidas todas as condições do convênio.

Art. 3º O Convênio ora autorizado vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo único. Decorrido o primeiro período do ajuste, ocorrendo renovação do convênio, o Poder Público Municipal poderá rescindi-lo unilateralmente, bastando que ocorra notificação da Associação no prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 4º Durante a vigência do convênio, a Associação

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA
Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018
www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

deverá informar trimestralmente, até o dia 10 do mês, o nome dos produtores atendidos, a quantidade de horas, o tipo de serviços executados, nome e localização da propriedade atendida.

Parágrafo único. Compete ao Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de seu responsável, a fiscalização do cumprimento do convênio.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações contidas no artigo anterior, bem como a caracterização do desvio da finalidade no uso dos bem cedido, ensejará a imediata rescisão do convênio, independente do prazo previamente fixado para sua vigência, sem direito do beneficiário em indenização ou retenção.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas de necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 13 de novembro de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral.

LEI N.º 2.334/19 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 035/19, de 12/11/2019, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao Departamento de Habitação e Urbanismo da Prefeitura, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 328.495,60 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), sendo o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente ao processo n.º 2671019/2019 – Convênio 196/2019, celebrado com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e o valor de R$ 28.495,60 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) conforme abaixo Especificado:

RECURSO ESTADUAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – SERVIÇOS PUBLICOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO : 451 – Infra Estrutura Urbana

PROGRAMA : 0006 – Morando Melhor

PROJETO : 1.009 – Recapeamento Asfaltico de Vias Urbanas

CLASSIF.ORÇAMENTÁRIA : 4.4.90.51.00.02–Obras e Instalações R$ 300.000,00

RECURSO PROPRIO

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – SERVIÇOS PUBLICOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO : 451 – Infra Estrutura Urbana

PROGRAMA : 0006 – Morando Melhor

PROJETO : 1.009 – Recapeamento Asfaltico de Vias Urbanas

CLASSIF.ORÇAMENTÁRIA : 4.4.90.51.00.01–Obras e Instalações R$ 28.495,60

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão por conta do processo n.º 2671019/2019 – Convênio 196/2019, celebrado com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 300.000,00 (duzentos mil reais), e o valor de R$ 28.495,60 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) por recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de

Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.019 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 13 de novembro de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral.

Decretos

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03177/2019, de 28 de Outubro de 2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$ 231.350,00 (duzentos e trinta e um mil e trezentos e cinquenta reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

02.01.01 - 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000011		
3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	560,00
02.02.01 - 28.846.0000-0.004 - Ficha: 000030		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	7.000,00
02.02.03 - 04.122.0012-2.024 - Ficha: 000052		
3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	2.600,00
02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000072		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	12.000,00
02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000075		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI	R$	600,00
02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000080		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	650,00
02.02.07 - 04.122.0012-2.028 - Ficha: 000083		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	300,00
02.03.01 - 08.243.0014-2.032 - Ficha: 000111		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.250,00
02.03.03 - 13.392.0017-2.042 - Ficha: 000143		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
02.03.04 - 23.695.0018-2.045 - Ficha: 000158		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	500,00
02.03.05 - 08.243.0013-2.041 - Ficha: 000165		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	R$	3.000,00
02.04.01 - 12.365.0019-2.046 - Ficha: 000181		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	14.000,00
02.04.01 - 12.365.0019-2.046 - Ficha: 000182		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI	R$	2.000,00
02.04.03 - 12.365.0019-2.049 - Ficha: 000203		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI	R$	8.000,00
02.04.04 - 12.365.0019-2.048 - Ficha: 000214		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.500,00
02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000225		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	35.000,00
02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000226		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	R$	1.000,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000228 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI	R$	15.000,00
02.04.05 - 12.361.0019-2.091 - Ficha: 000241 3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	5.500,00
02.04.06 - 12.361.0019-2.047 - Ficha: 000243 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.500,00
02.04.07 - 12.367.0019-2.052 - Ficha: 000257 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI	R$	500,00
02.04.12 - 12.306.0020-2.054 - Ficha: 000283 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	5.000,00
02.04.13 - 12.364.0021-2.058 - Ficha: 000301 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.200,00
02.04.13 - 12.364.0021-2.058 - Ficha: 000302 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI	R$	200,00
02.04.13 - 12.365.0021-2.055 - Ficha: 000287 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.500,00
02.04.14 - 27.812.0022-2.060 - Ficha: 000474 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	300,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.063 - Ficha: 000332 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	15.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.063 - Ficha: 000336 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI	R$	2.500,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.064 - Ficha: 000339 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	18.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.069 - Ficha: 000351 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.070 - Ficha: 000355 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	250,00
02.05.04 - 10.304.0024-2.074 - Ficha: 000371 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	15.000,00
02.05.04 - 10.304.0024-2.074 - Ficha: 000373 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	3.500,00
02.05.04 - 10.304.0024-2.074 - Ficha: 000374 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI	R$	2.200,00
02.05.04 - 10.304.0024-2.074 - Ficha: 000378 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
02.06.01 - 15.452.0025-1.023 - Ficha: 000382 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	19.240,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000394 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	R$	3.000,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000400 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.078 - Ficha: 000402 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	1.500,00
02.06.02 - 17.512.0026-1.021 - Ficha: 000411 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	1.855,00
02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000418 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.645,00
02.06.03 - 26.782.0027-2.081 - Ficha: 000422 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	4.000,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

02.07.01 - 20.605.0028-2.086 - Ficha: 000445		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	14.000,00
TOTAL DO RECURSO.....	R$	231.350,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**231.350,00**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01 - 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000003		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	15.000,00
02.01.01 - 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000010		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	60,00
02.01.02 - 04.122.0011-1.021 - Ficha: 000012		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	6.000,00
02.01.02 - 04.122.0011-2.022 - Ficha: 000014		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	R$	500,00
02.01.02 - 04.122.0011-2.022 - Ficha: 000015		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	500,00
02.01.03 - 04.244.0011-2.088 - Ficha: 000022		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	10.900,00
02.01.03 - 04.244.0011-2.088 - Ficha: 000024		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
02.02.02 - 04.123.0012-1.021 - Ficha: 000031		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	1.560,00
02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000033		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	R$	500,00
02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000036		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	1.500,00
02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000038		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	R$	7.000,00
02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000040		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	11.000,00
02.02.04 - 04.122.0012-2.025 - Ficha: 000054		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	15.000,00
02.02.04 - 04.122.0012-2.025 - Ficha: 000055		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	R$	500,00
02.02.05 - 11.334.0012-1.022 - Ficha: 000062		
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	R$	1.000,00
02.02.05 - 11.334.0012-2.026 - Ficha: 000069		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	300,00
02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000073		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	R$	500,00
02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000074		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	1.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000094		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	15.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000098		

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	2.030,00
02.03.01 - 08.244.0016-2.040 - Ficha: 000131 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	500,00
02.03.03 - 13.392.0017-1.021 - Ficha: 000139 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
02.03.03 - 13.392.0017-2.044 - Ficha: 000150 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	500,00
02.03.04 - 23.695.0018-1.021 - Ficha: 000153 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
02.03.04 - 23.695.0018-2.045 - Ficha: 000156 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	500,00
02.04.03 - 12.365.0019-1.023 - Ficha: 000201 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	2.000,00
02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000224 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R$	30.000,00
02.04.11 - 12.361.0019-1.023 - Ficha: 000273 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	1.000,00
02.04.13 - 12.361.0021-1.021 - Ficha: 000286 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000289 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	10.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000320 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI	R$	5.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.063 - Ficha: 000331 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.000,00
02.05.04 - 10.304.0024-2.074 - Ficha: 000372 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	16.000,00
02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000404 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	30.000,00
02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000412 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	17.500,00
02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000415 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	1.500,00
02.06.04 - 15.452.0025-2.083 - Ficha: 000429 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	R$	10.000,00
02.06.04 - 15.452.0025-2.083 - Ficha: 000431 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	2.000,00
02.07.01 - 20.605.0028-2.086 - Ficha: 000449 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	3.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**231.350,00**

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 28 de Outubro de 2019.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Portarias

PORTARIA Nº 4.171/19, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Licença Premio a servidora municipal Sra. JAQUELINE

DOURADO SANTA BARBARA BORANGA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal Jaqueline Dourado Santa Barbara Boranga, RG n.º 43.064.306-8 SSP/SP, ocupante do cargo de Professor – PEB I, lotada no setor EMEF - Benedito Lourival Jerônymo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 12/04/2014 a 11/04/2019, a partir de 04/11/2019 a 03/12/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 31 de outubro de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.172/19, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Licença Premio a servidora municipal Sra. STELLAAPPARECIDA DE CAMPOS LATORRE.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 22 (vinte e dois) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal Stella Apparecida de Campos Latorre, RG n.º 23.523.527-1 SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no setor da Saúde, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 05/12/2010 a 04/12/2015, a partir de 19/11/2019 a 10/12/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 14 de novembro de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO CONTRATO
PROCESSO nº: 266/2019 - DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura.

CONTRATADA: TATIANE DOURADO RUIZ DOS SANTOS 36764123896

OBJETO: contrat. de empresa para ministrar palestras a serem desenvolvidos junto com os usuários dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos Serviço de Convivência e Atividades que serão realizadas com as mães de famílias beneficiárias do Serviço PAIF em situação de fragilidades de vínculos familiares, no Município de Itapura.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00(doze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II

DATA: 01 de novembro de 2019 - Fabio Dourado - Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO nº: 1519/2019 - DISPENSA

RATIFICAÇÃO - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II - CONTRATADA: MV&P TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.012.197/0001-77 - contratação de empresa para execução de serviços de Sistema de Backup de Banco de Dados em Nuvem, desta municipalidade. - VALOR: R$ 7.700,00(sete mil e setecentos reais) - DATA: 19 de novembro de 2019 - Fabio Dourado - Prefeito Municipal.

EXTR. RERRATIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 – PROCESSO Nº 1555/2019. OBJETO: execução de obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em diversas Ruas - CONTRATO DE REPASSE Nº 875.860/2018/MCIDADES/CAIXA – Na publicação do extrato de 12/11/2019, ONDE SE LÊ: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 – LEIA-SE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019. Itapura/SP, 21/novembro/2019 – Fabio Dourado–Pref. Munic.